

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº: 2025031082

Licitação: Pregão Eletrônico nº 90092/2025

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO

Recorrente: Udi Soluções Integradas (CNPJ: 60.230.472/0001-62)

Recorrida: Evaldo Mariano Machado (CNPJ: 07.249.523/0001-15)

Assunto: Irregularidade na Habilitação/Aceitabilidade da Proposta para o Item 51

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **Udi Soluções Integradas**, questionando a decisão que considerou vencedora a empresa **Evaldo Mariano Machado** para o Item 51 (bem como menções ao Item 44) do certame em epígrafe.

A Recorrente alega, em suma, que a licitante vencedora **não enviou a documentação** referente à proposta comercial e habilitação através da plataforma eletrônica, o que configuraria violação aos itens 6.1, 6.2.2, 9.1.2.1 e 10.1 do Edital, além de ferir a Lei nº 14.133/2021. Sustenta que a ausência de tais documentos impede a verificação das especificações técnicas e a capacidade de execução do objeto, requerendo a desclassificação imediata da recorrida.

Em sede de **contrarrazões**, a empresa **Evaldo Mariano Machado** refuta as alegações, afirmando ter apresentado toda a documentação exigida, incluindo propostas realinhadas, fichas técnicas e documentos habilitatórios dentro do prazo na plataforma eletrônica. Esclarece que a documentação não consta especificamente no "espaço" do Item 51 porque, conforme orientação da própria Pregoeira em mensagem no sistema (dia 19/01/26 às 15:42:54), empresas vencedoras de múltiplos itens deveriam centralizar o envio da documentação em apenas um deles. No caso em tela, os documentos foram inseridos no **Item 02**, onde consta a proposta completa englobando todos os itens vencidos pela recorrida.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Após análise dos argumentos e dos registros do certame, observa-se que o ponto central da controvérsia reside no local de inserção dos documentos no sistema eletrônico.

A Recorrente baseia seu pedido na premissa de que a falta de documentos nos itens específicos (44 e 51) inviabiliza o julgamento. No entanto, a Recorrida demonstrou que seguiu as **instruções procedimentais da Pregoeira**, que visavam a celeridade e a simplificação do processo ao permitir o envio unificado da documentação por fornecedor quando este vence diversos itens.

Conforme as fontes, a convocação para anexo de documentos ocorreu em 19/01/2026, e a empresa Evaldo Mariano Machado cumpriu a exigência inserindo a proposta realinhada com todos os itens e documentos de habilitação no **Item 02** às 15:46:02 do mesmo dia. Portanto:

1. **Existência de Documentação:** Não houve ausência de documentos, mas sim uma centralização em um item específico (Item 02) para evitar duplicidade desnecessária de arquivos no sistema.

2. **Transparência e Isonomia:** As informações estão disponíveis na plataforma eletrônica para consulta de todos os licitantes e da Administração, não havendo prejuízo à verificação da conformidade técnica ou jurídica.
3. **Vinculação ao Edital:** O aproveitamento de documentos para diversos itens, quando autorizado pelo condutor do certame, é prática condizente com os princípios da eficiência e da formalidade moderada, desde que o conteúdo atenda aos requisitos editalícios.

A Recorrente parece não ter atentado para as mensagens do sistema que orientaram tal procedimento.

Segue print da tela:

Seleção de fornecedores - Julgamento

Pregão Eletrônico N° 90092/2025 (Lei 14.133/2021)
UASG 927538 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO - GO

Critério Julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto/Fechado

2 ARMÁRIO AÇO
Exclusividade ME/EPP
Julgado e habilitado (aguardando adjudicação)

Item solicitado: 35
Valor estimado (unitário): R\$ 1.293.9400

07.249.523/0001-15
ME/EPP
Programa de integridade
Aceita e habilitada

EVALDO MARIANO MACHADO
GO

Valor ofertado (unitário): R\$ 700.0000
Valor negociado (unitário): -

Envio de anexos: Encerrado

CHAT

O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:00:00 de 20/01/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor EVALDO MARIANO MACHADO, CNPJ 07.249.523/0001-15. 13:00:00

BOA TARDE. A DILAÇÃO DO PRAZO SERÁ CONCEDIDA, POR MAIS 2H, CONFORME EDITAL. 14:38:53

Sr. Fornecedor EVALDO MARIANO MACHADO, CNPJ 07.249.523/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:38:00 do dia 20/01/2026. Justificativa: 1- PROPOSTA FINAL REALINHADA, 2-CATALOGO DO PRODUTO, 3-COMPROVAÇÃO DA EXECUIBILIDADE (PREÇO OFERTADO MAIS DE 50% DO PREÇO ESTIMADO). 14:38:25

O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:49:01 de 20/01/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor EVALDO MARIANO MACHADO, CNPJ 07.249.523/0001-15. 15:49:01

Nova mensagem

Desabilitar chat com o participante Enviar mensagem

Seleção de fornecedores - Julgamento

Seleção de fornecedores - Julgamento

Online

Pregão Eletrônico N° 90092/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 927538 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO - GO

Critério Julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto/Fechado



2 ARMÁRIO AÇO
Exclusividade ME/EPP
Julgado e habilitado (aguardando adjudicação)

Itens solicitada: 35
Valor estimado (unitário) R\$ 1293,9400

07249.523/0001-15
ME/EPP
Programa de Integridade
Aceita e habilitado

EVALDO MARIANO MACHADO
GO

Valor ofertado (unitário) R\$ 700,0000
Valor negociado (unitário) -

Envio de anexos: Encerrado

DOCUMENTO	DATA
proposta e fichas.pdf	20/01/2025 15:47:07
justificativa 2.pdf	20/01/2025 15:48:54
JURIDICA.pdf	21/01/2025 10:46:46
FISCAL TRABALHISTA.pdf	21/01/2025 10:49:36
TECNICA.pdf	21/01/2025 11:35:21
ECONOMICA.pdf	21/01/2025 11:35:53

3. DECISÃO

Diante do exposto, e considerando que a empresa **Evaldo Mariano Machado** comprovou o envio da documentação necessária dentro dos prazos e moldes instruídos pela condução do certame:

1. **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa Udi Soluções Integradas, por ser tempestivo;
2. No mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão que classificou e habilitou a empresa **Evaldo Mariano Machado** para os itens em questão.
3. **DETERMINO** o prosseguimento do certame em seus demais termos.

Publique-se e intime-se.

Catalão-GO, 04 de fevereiro de 2025.

Synnara de Sousa Lima Coelho

Pregoeira

Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO